

**Re: Dúvidas sobre o chamamento público 03/2019 - CMDCA Jundiaí**

3 mensagens

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente <cmdca@jundiai.sp.gov.br>

5 de novembro de 2019 15:59

Para: Narrinam Camargo <narrinam.gestao@associacaoalmater.com.br>

Cc: Departamento de Planejamento Gestao e Financas <dpgf.ugads@jundiai.sp.gov.br>

Boa tarde, Nana!
Tudo bem?

Estou copiando e encaminhando para o email informado no edital - dpgf.ugads@jundiai.sp.gov.br.

Obrigada.

Att.

Nínive
Secretaria Executiva
**Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente - CMDCA**
Endereço: [Rua Senador Fonseca, nº 605, Centro, Jundiaí/SP](#)
Fone: (11) 4497-0008
Site: [Http://cmdca.jundiai.sp.gov.br](http://cmdca.jundiai.sp.gov.br)
Facebook: <https://www.facebook.com/conhecacmdca/>
Email: cmdca@jundiai.sp.gov.br

Em ter., 5 de nov. de 2019 às 16:55, Narrinam Camargo <narrinam.gestao@associacaoalmater.com.br> escreveu:

Boa tarde Nínive, tudo bem?

Estou com algumas dúvidas quanto ao chamamento público 03/2019 do CMDCA, será que você pode me ajudar?

O item 10 do Anexo I fala sobre os documentos exigidos para celebração da parceria, e descreve no item 10.1 que os documentos e declarações do item 6 do edital deverão estar em ordem e válidos para a celebração da parceria, mas o item 6 do edital não traz o rol de documentos que deverão ser apresentados. O item 6 do edital deveria falar sobre o julgamento das propostas e da documentação, mas traz apenas informações sobre a abertura do envelope das propostas, julgamento, etc.

Estou em dúvida sobre quais os documentos deverão ser apresentados, aonde posso encontrar a descrição do rol de documentos e como devo apresentar, juntamente a entrega das propostas em envelopes diferentes?

Posso ter olhado errado, e se for o caso, peço gentileza que me ajude a localizar estas informações pois não encontrei no edital nem nos anexos, e acho que são informações muito importantes.

Por fim, gostaria de saber também se vocês possuem o Anexo V - das diretrizes para elaboração da proposta em word ou google docs, pois quando fui copiar do pdf da imprensa oficial ficou bem desconfigurado.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,

--



Gestão dos Projetos

Narrinam Camargo
Gestora Administrativa
(11) 99674.7252

Atendimento: Segunda a sexta, das 08h às 17h
Site: www.associacaoalmater.com.br

Acompanhe a Associação Almater na internet e nas redes sociais:

Site: www.associacaoalmater.com.br

Instagram: @associacaoalmater

Facebook: Associação Almater

Narrinam Camargo <narrinam.gestao@associacaoalmater.com.br>

5 de novembro de 2019 16:01

Para: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente <cmdca@jundiai.sp.gov.br>

Cc: Departamento de Planejamento Gestao e Financas <dpgf.ugads@jundiai.sp.gov.br>

Ah, desculpa Nínive, realmente mandei no endereço errado. Muito obrigada por encaminhar.

Permaneço no aguardo.

Departamento de Planejamento Gestao e Financas <dpgf.ugads@jundiai.sp.gov.br>
Para: Narrinam Camargo <narrinam.gestao@associacaoalmater.com.br>
Cc: Conselho Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente <cmdca@jundiai.sp.gov.br>

6 de novembro de 2019 09:28

Bom dia Nana e Nínive !

Devido a alteração do decreto nº 26.773 dadas pelo decreto nº 28.169 , de 02 de maio de 2019 disponível em
: <https://marcoregulatorio.jundiai.sp.gov.br/wp-content/uploads/2019/05/Decreto-Municipal-n%c2%ba-28.169-de-02-de-maio-de-2019.pdf>.

segue respostas aos questionamentos:

1- Será entregue somente 01 envelope com as proposta no período abaixo descrito no item PRAZOS do edital
O envelope "PROPOSTA" deverá ser entregue na Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, sito à Rua Senador Fonseca, nº 605, Centro, de segunda à sexta-feira, excluindo feriados e pontos facultativos, nos dias 25/11/2019 a 29/11/2019, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas.

2- A comissão de seleção irá julgar somente as propostas conforme segue no Itens 6 do Julgamento das Propostas e da Documentação.

6.2.Por ocasião da sessão pública de recebimento, serão abertos inicialmente os envelopes contendo as propostas, que serão examinados e rubricados pela Comissão de Seleção e pelos presentes que assim o desejarem.

6.4.A Comissão de Seleção julgará as propostas de acordo com os critérios previstos no Anexo VIII e comunicará o resultado de seu julgamento na mesma sessão, ou, sendo inviável essa hipótese, a Comissão suspenderá os trabalhos para análise das propostas em sessão privada, comunicando o resultado do julgamento por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município.

3- os documentos que serão exigidos para firmar a parceria estão mencionados no item 6.8.1 e deverão ser entregues juntamente com os anexos.

6.8.1.Aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado pela organização da sociedade civil melhor classificada e habilitada no prazo e condições previstas neste Edital, em especial ao conteúdo do Anexo I, além de atender os requisitos de habilitação em conformidade com os arts. 21-A e 21-B do Decreto Municipal nº 26.773/16 e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14;

4- A entrega dos documentos para firmar a parceria se dará após a homologação do resultado final das propostas aprovadas no certame juntamente com os planos de trabalho conforme indicado no item 6, segue:

6.6.Decorrido o prazo recursal contra a classificação final e/ou decididos os eventuais recursos que forem interpostos, a autoridade competente homologará o procedimento e divulgará o resultado do julgamento na página institucional da Prefeitura do Município de Jundiá, na internet indicada no preâmbulo deste edital, e na Imprensa Oficial do Municipal.

6.7.A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

6.8.A celebração e a formalização do termo dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

6.8.1.Aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado pela organização da sociedade civil melhor classificada e habilitada no prazo e condições previstas neste Edital, em especial ao conteúdo do Anexo I, além de atender os requisitos de habilitação em conformidade com os arts. 21-A e 21-B do Decreto Municipal nº 26.773/16 e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14;

6.8.2.Emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a)Do mérito do plano, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b)Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria;

c)Da viabilidade de sua execução;

d)Da verificação do cronograma de desembolso;

e)Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

f)Da designação do gestor da parceria;

g)Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

6.8.3.Da emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

6.8.4.Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os subitens 6.8.2 e 6.8.3 concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão

O Anexo V temos disponível o edital na íntegra em PDF no site do MROSC: <https://marcoregulatorio.jundiai.sp.gov.br/wp-content/uploads/2019/10/Edital-n%c2%ba-03-2019-2.pdf>.

Dúvidas a disposição.

Katia Maria Ferreira
Educadora Social
Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças
(11) 4522-0333 ramal 430
Rua Senador Fonseca ,605 - Centro - Jundiá - 13.201.017

[Texto das mensagens anteriores oculto]